

LEI Nº 423, de 30 de julho de 1958

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder a **Senhora Vianita Campolina Viana de Sousa**, ex-professora da *ESCOLA RURAL DO POVOADO DE CAMPOS*, gratificação de Cr\$8.500,00, pelos relevantes serviços prestados ao magistério municipal, durante o período de 11 anos.

Art. 2º Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$8.500,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de julho de 1958

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário